



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3946, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre doação de bem móvel à União Itarareense de Proteção aos Animais (UNIPA) e dá outras providências.

Eu, **HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 17, II, "a", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos arts. 112, II e 116 da Lei Orgânica do Município de Itararé, autorizado a doar, sem ônus, com dispensa de concorrência pública em virtude de interesse público relevante, devidamente justificado, à União Itarareense de Proteção aos Animais (UNIPA), inscrita no CNPJ sob o n.º 04.074.355/0001-86, o bem móvel que especifica a seguir, pertencente à Guarda Civil Municipal, até esta Lei produzir efeitos:

VW GOL 2005/ 2005. Cor: Branco. Placa: DBA-0821 – RENAVAL 00856832618 – CHASSI 9BWCA05X45T176593

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei objetiva suprir a defasagem logística que paira sobre a União Itarareense de Proteção aos Animais (UNIPA), de modo que a função desta última, tocante ao transporte de animais, seja feita pela própria instituição, sem a necessidade de terceirização do referido serviço, sendo vedada a sua alienação.

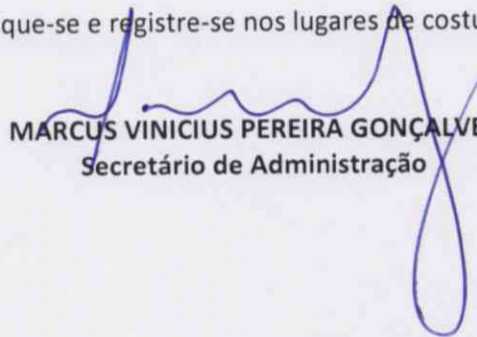
Art. 3º - A doação realizada nos termos desta lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do veículo ao patrimônio da municipalidade, se a donatária der ao veículo destinação diversa daquela prevista no art. 2º desta lei ou ocorrer a dissolução da Associação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições contrárias a ela.

Prefeitura Municipal de Itararé, 20 de março de 2019


Heliton Scheidt do Valle
Prefeito Municipal de Itararé

Publicação- Publique-se e registre-se nos lugares de costume, na data supra.


MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

TERMO DE DOAÇÃO

Celebra Termo de Doação entre o Município de Itararé e a União Itarareense de Proteção aos Animais (UNIPA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITARARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.390/0001-52, sediado na Rua XV de Novembro, n.º 83 – Centro, Município de Itararé, Estado de São Paulo, representado neste ato pela sua Excelência, o Sr. Prefeito Municipal de Itararé, **HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito do Município de Itararé, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 16.186.194 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 026.943.228-08, doravante denominado parte DOADORA, e a **UNIÃO ITARAREENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS (UNIPA)**, associação privada, inscrita no CNPJ sob n.º 04.074.355/0001-86, sediada na Rua Davina Mello Monteiro, n.º 75 – Vila Novo Horizonte, Município de Itararé, Estado de São Paulo, representada neste ato pela Sra. Presidente **DANIELLE IRIS DOS SANTOS SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob n.º 222.985.148-95, portador do RG Nº 25.863.601-4, domiciliada à Rua João Ghizzi n.º 724, centro, em Itararé - SP, , doravante denominada parte DONATÁRIA, perante as testemunhas abaixo nomeadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nos termos do art. 17, II, “a” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, dos arts. 112, II, e 116 da Lei Orgânica do Município de Itararé e da Lei Municipal n.º 3946, de 20 de março de 2019, bem como demais dispositivos legais que versem a respeito deste assunto, sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este instrumento tem como OBJETO a doação do veículo que especifica a seguir, pertencente, até o início da vigência deste Termo, à Guarda Civil Municipal:

VW GOL 2005/ 2005. Cor: Branco. Placa: DBA-0821 – RENAVAL 00856832618 – CHASSI 9BWCA05X45T176593

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força deste instrumento e, na melhor forma de direito, a DOADORA doa à DONATÁRIA, gratuitamente, todo o direito e ação, domínio e posse sobre o bem móvel mencionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, passando este a integrar o patrimônio da DONATÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA – A DONATÁRIA declara, para os fins de direito, que aceita a doação do bem móvel de que trata este Termo, comprometendo-se a efetuar a incorporação patrimonial dentro das normas estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – Fica isentada a DOADORA de quaisquer ônus ou responsabilidades que eventualmente recaiam sobre o objeto deste Termo após seu firmamento.

CLÁUSULA SEXTA – No termos do art. 3º da Lei Municipal nº 3946, de 20 de março de 2019, reverterá a propriedade do veículo ao patrimônio da municipalidade, se a donatária der ao veículo destinação diversa daquela prevista no art. 2º desta lei ou ocorrer a dissolução da Associação.



ITARARÉ

Prefeitura


Um Novo Tempo, Uma Nova História.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o Foro de Itararé para dirimir quaisquer dissentimentos concernentes à execução deste Termo.

E por estarem suas cláusulas justas e convencionadas, as partes assinam este TERMO DE DOAÇÃO, assim como duas testemunhas, em duas vias, de igual teor e forma.

Município de Itararé, Estado de São Paulo, 22 de março de 2019


HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal de Itararé


DANIELLE IRIS DOS SANTOS SILVA
Presidente da União Itarareense de Proteção aos Animais (UNIPA)

TESTEMUNHAS:

Nome: Adriane CPF: 072.757.938-06

Nome: Patricia Machado CPF: 305.206.278-65